

PROJETO DE LEI Nº /2025

“Institui a Virada Inclusiva no Município de São Paulo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Paulo, o evento Virada Inclusiva, que consiste em programação destinada à realização de atividades artísticas, culturais e esportivas da comunidade Inclusiva.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como comunidade inclusiva todas as pessoas com deficiência, compreendendo aquelas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltipla.

Art. 2º A Virada Inclusiva tem como objetivo:

- I - trazer reconhecimento e visibilidade para as pessoas com deficiência;
- II - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas, culturais e esportivas;
- III - sensibilizar a sociedade quanto da importância de eventos culturais e esportivos inclusivos;
- IV - fomentar o turismo e o acesso gratuito da população a espetáculos inclusivos, além de incentivar o setor hoteleiro a se adequar para receber cada vez mais pessoas com deficiência;
- V - incentivar o uso de diferentes espaços públicos;
- VI - ampliar a utilização de equipamentos públicos para as atividades inclusivas, e incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias assistivas.

Art. 3º A Virada Inclusiva será realizada observando, preferencialmente, as seguintes especificidades:

- I - Programação de 12 (doze horas) horas, ininterruptas, de atividades culturais, artísticas, esportivas e sociais;
- II - realização no primeiro fim de semana do mês de dezembro;
- III - programação realizada com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura de São Paulo, em conformidade com a legislação vigente sobre utilização de próprios públicos;
- IV - possibilidade de celebração de convênios para a realização de programações em ONGs, fundações, instituições culturais e esportivas privadas e outras congêneres.

Art. 4º A Prefeitura de São Paulo poderá apoiar a realização da Virada Inclusiva através da disponibilização de infraestrutura e acessibilidade.

Art. 5º - A programação da Virada Inclusiva deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e esportiva e a espontaneidade de manifestações do meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como de:

I - Atividades Esportivas e Corporais:

- a) caminhada;
- b) circo;
- c) fitness adaptado;
- d) jogos e esportes adaptados;
- e) artes marciais
- f) Yoga Acessível;
- g) dança;
- h) hip-hop;
- i) discotecagem;
- j) teatro

II - Artes e Atividades Culturais:

- a) artes plásticas, visuais e performance;
- b) cultura popular e artesanato;
- c) literatura, sarau e Mediação de Leitura Acessível e Inclusiva;
- d) música e discotecagem;
- e) cultura popular, artesanato e moda;
- f) vídeo, fotografia e cinema;
- g) cultura digital, tecnologia assistiva e tecnologia;
- h) saúde, esporte e nutrição;
- i) gastronomia;
- j) cidadania e debates;
- k) design;

Parágrafo único. Outras atividades poderão ser incorporadas à programação, para participação de toda a comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

ANA CAROLINA OLIVEIRA

VEREADORA


anacarolinaoliveira oficial

Palácio Anchieta | Viduário Jacarei, 100 - 4º andar - sala 404 | São Paulo, SP - CEP 01319-900

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa garantir os direitos instituídos pela nossa Constituição, de que o acesso à cultura, esporte e lazer constitui-se em direito cujo exercício pleno deve ser garantido pelo Poder Público.

A pessoa com deficiência não consegue ser atendida em todos os meios. Então fora criada esta Virada Inclusiva para que todas as pessoas, com e sem deficiência e servirá também para que amigos pais e familiares entendam que existe sim a possibilidade de inserção em vários os setores da sociedade, trazendo a autoestima e muitas vezes revelando grandes talentos.

Muitos municípios estão aderindo esse tipo de programação, e tem se revelado como valioso instrumento de efetivação do direito ao acesso à cultura, saúde e esportes, razão pela qual é de grande importância em uma Cidade como a de São Paulo.

A Virada Inclusiva – Participação Plena poderá oferecer atividades diversas de cultura, esporte e lazer a pessoas com e sem deficiência. São mais de 800 atividades desenvolvidas em locais com acessibilidade física de comunicação garantida para que todos participem ou acompanhem as atividades em equidade e igualdade de condições.

É de se destacar que o presente projeto se revela oportuno, não só no quanto ao mérito, mas também no que se refere à competência dos órgãos operantes da Prefeitura, hoje a cidade conta segundo dados do IBGE de 2010 existem na Cidade por volta:

Mais de 345 mil deficientes visuais

Mais de 120 mil com deficiência auditiva

Mais de 216 mil com perdas motoras

Mais de 127 mil com deficiência mental ou intelectual

Assim podemos aceitar que hoje o número é bem considerável para que haja cada vez mais o desenvolvimento de políticas nesse sentido, e portanto, solicito a aprovação desta proposituras aos Nobres Pares.